

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**  
**EDITAL N° 13 SES/DF, DE 25 DE MAIO DE 2006.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do Art. 204 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e tendo em vista a autorização do Presidente do CPRH, aprovada na 58ª Reunião Extraordinária e homologado pelo Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n° 63, de 30 de março de 2006, torna pública a abertura de inscrição ao concurso público para o cargo de Especialista em Saúde na especialidade ASSISTENTE SOCIAL da Carreira de Assistência Pública à Saúde, na forma da Lei n° 3.320, de 18 de fevereiro de 2004 da Lei n° 8.112, de 11 de dezembro de 1990, recepcionada pelo Governo do Distrito Federal pela Lei n° 197, de 04 de dezembro de 1991, e com as normas estabelecidas neste edital.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público será regido por este edital, executado pela Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES, e destina-se ao provimento de 31 vagas para o cargo descrito no item 2 deste edital e outras que venham surgir dentro da validade do concurso público, para serem lotados em quaisquer unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1.2. O concurso público será realizado em uma única fase, de caráter eliminatório, mediante aplicação de prova escrita objetiva.

1.3. O concurso público será realizado na cidade de Brasília – DF.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

**2 – DO CARGO**

**2.1. ESPECIALISTAS EM SAÚDE – ASSISTENTE SOCIAL**

2.1.1. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Assistente Social, fornecido por instituição de ensino oficial e reconhecida pelo Ministério de Educação e registro em órgão de classe específico.

2.1.2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Planejar, executar e avaliar planos, programas e projetos específicos da área profissional, integrar atividades com equipes multiprofissionais nas Ações Básicas de Saúde.

2.1.3. REMUNERAÇÃO INICIAL: R\$ 2.040,54

2.1.4. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 horas

2.1.5. TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.1.6. VAGAS: 31

2.1.7. LOTAÇÃO: qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde a ser definida pela administração.

**3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

3.1. Do total de vagas 20% serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência amparada pelo artigo 1º da lei n° 160 (DF) de 02/09/91 e Decreto n.º 13.897/92. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.

3.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

a) Especificar a condição de deficiente;

b) Entregar laudo médico, (cópia simples acompanhada do original), emitido nos últimos doze meses atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.1.

3.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos.

**4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTEDURA DO CARGO**

4.1. Os candidatos aprovados neste concurso público serão investidos no cargo se atendidos os seguintes requisitos básicos:

a) Ser aprovado no concurso público.

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa; e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

d) Possuir Diploma, devidamente fornecido por instituição de ensino credenciado pelo Órgão competente para o exercício do cargo, registro no órgão de classe, e demais qualificações exigidas para o exercício do cargo.

e) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de posse.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

g) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

i) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

j) Cumprir as determinações deste edital.

**5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO**

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

5.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão e/ou recurso.

5.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.6 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o depósito na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído do concurso público.

5.7 O candidato, portador de deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar claramente na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), juntando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

5.8 A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.9 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.10 O laudo médico referido no subitem 5.7 poderá, ainda, ser entregue, até o dia 29 de setembro de 2006, das 11 horas às 17 horas, pessoalmente ou por terceiro, na GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" 4º andar, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

5.11 O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.13 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser informada no edital de locais e horários de realização das provas.

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. As inscrições serão realizadas apenas de forma presencial.

6.2 PERÍODO: 18/09/2006 a 29/09/2006 (exceto sábados, domingos e feriados). HORÁRIO: 11 às 17 horas. LOCAL: GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

#### 7 – PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.2. Pagar a taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, efetuando depósito bancário em qualquer agência do Banco de Brasília/BRB em favor do Fundo de Saúde do Distrito Federal: Agência 238; Conta Corrente nº 000422-0.

7.2.1. Não será aceito depósito da taxa de inscrição, via DOC, caixa rápido e/ou BRB Banknet.

7.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher e entregar o formulário fornecido no local de inscrição.

b) Apresentar cópias simples e legíveis de documento de identidade e do CPF, as quais serão retidas, acompanhadas do original recente e em bom estado;

c) Entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.4 No caso de pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a SES/DF reserva-se o direito de cancelar a inscrição do candidato e tomar as medidas legais cabíveis.

7.5. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil S.A, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

7.7. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

7.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa e legível o campo referente ao nome e ao endereço, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

7.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

7.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

7.11. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

7.12. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, seja qual for motivo alegado, com exceção aos doadores de sangue à Fundação Hemocentro ou a Instituições Oficiais de Saúde, conforme dispõe a Lei nº 1.321, de 26.12.96, comprovando no ato da inscrição pelo menos 03 (três) doações realizadas no período de 01 (um) ano, contado antes da data final das inscrições.

#### 8 – DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

8.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, digitada ou datilografada, acompanhada de cópia legível de documento de identidade e CPF do candidato e comprovante da taxa de inscrição. Esses documentos serão retidos. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração, sendo uma para cada candidato.

8.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

8.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

#### 9 – DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

9.1. As provas escritas objetivas serão realizadas na data provável de 15/10/2006, em locais e horários a serem divulgados oportunamente, através do Diário Oficial do Distrito Federal, na imprensa local, e na internet no endereço <http://www.saude.df.gov.br>.

9.2. As provas escritas objetivas terão duração de 3 horas.

9.3. Não serão dadas por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horários de realização das provas escritas objetivas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 9.1 deste edital. O candidato deve comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

9.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas escritas objetivas após o horário fixado para o seu início.

9.5. O candidato que se retirar do ambiente de provas, sem prévia autorização, não poderá retornar em hipótese alguma.

9.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.7. Não serão aplicadas provas em local, em data ou horário diferente dos predeterminados no edital de convocação.

9.8. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando consigo o caderno de provas após 2 (duas) horas do início da prova.

9.9. As questões da prova escrita objetiva para a especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, serão do tipo múltipla escolha com questões de: I - Conhecimentos Gerais: a) português - 10 questões; b) Sistema Único de Saúde SUS – 10 questões e II - Conhecimentos Específicos – 30 questões; contendo cada questão cinco alternativas de A a E e uma única resposta correta, de acordo com cada comando, valendo para cada questão correta 2 (dois) pontos, tendo a prova escrita objetiva o valor total de 100 (cem) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60 (sessenta) pontos.

9.10. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, as respostas das provas escritas objetivas para as Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contida neste Edital e nas instruções ao candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

9.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as instruções ao candidato, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

9.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.13. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente da GESPE devidamente treinado.

## 10 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Todos os candidatos terão suas provas escritas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

10.2. A nota em cada questão das provas escritas objetivas, feita com base nas marcações da folha de resposta, será igual a: (2,00) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; (0,00) ponto, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova; e (0,00) ponto, caso não haja marcação ou caso haja marcação dupla.

10.3. O Cálculo da pontuação em cada prova escrita objetiva, comum a todos os candidatos, será igual à soma algébrica das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

10.4. Será reprovado nas provas escritas objetivas do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 60,00 pontos no conjunto das provas objetivas.

10.5. O candidato eliminado no item 10.4 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

10.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60,00 pontos.

10.7. Na ocorrência de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) tiver maior idade, conforme Decreto n.º 24.687, de 24 de junho de 2004;

b) maior nota na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

10.8. Os candidatos habilitados serão classificados, em ordem decrescente de notas obtidas.

10.9. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados na listagem geral, em atendimento ao Decreto nº 3.298 de 20.12.99, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24.10.89 e em listagem distinta.

## 11 – DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e valerá como atestado de aprovação.

## 12 – DOS RECURSOS

12.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão afixados nos quadros de avisos da GESPE e divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser determinada no caderno de provas.

12.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de três dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário das 14 horas do primeiro dia às 17 horas do último dia, ininterruptamente, conforme datas determinadas nos cadernos de provas.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

12.5. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.7 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulário e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecida neste edital e em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos (justificativa de recurso).

12.8 Recursos cujo teor despreze a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.9 Admitir-se-á recurso, pelo candidato, uma única vez nos seguintes casos:

- a) Ao presidente da banca examinadora, que designará revisor entre os integrantes da banca, contra a formulação de questões da prova escrita objetiva;
- b) Ao Secretário da SES/DF, contra a ocorrência de erro material verificado na publicação da listagem de classificação final.

12.10. O recurso deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à fixação do resultado:

- a) Do gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva;
- b) Da listagem de classificação dos candidatos aprovados (erro material).

12.11. O gabarito oficial preliminar das provas escritas objetivas será afixado nos quadros de avisos do GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E 4º andar e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>, em data a ser divulgada no caderno de provas.

12.12. Os recursos deverão dar entrada no Núcleo de Programação de Concurso Públicos/GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E 4º Andar.

12.13. Somente será apreciado o recurso devidamente fundamentado.

12.14. O candidato tomará ciência da decisão proferida nos recursos, pessoalmente na Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde/DRH/SAO/SES, em data e horário a serem divulgados posteriormente.

12.15. O candidato deverá identificar-se no ato da entrega dos recursos mediante a apresentação de documento de identidade original.

12.16. Não será aceita a interposição de recurso por procurador.

12.17. Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados Capa de Recurso e Justificativa de Recursos, vide modelo no anexo I deste Edital.

12.18. O candidato deverá entregar dois conjuntos de recursos, idênticos entre si, previamente por ele separados.

12.19. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) Folhas separadas para questões diferentes;
- b) Em cada folha, indicação do número da questão e da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela SES/DF;
- c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) Capa única constando o nome, cargo, número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;

12.20. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração de resposta contida no gabarito oficial de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.21. Candidatos que apresentarem, no formulário Justificativa de Recurso, argumentações idênticas não terão esses recursos analisados.

12.22. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.23. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### 13 - DA POSSE

13.1. A posse dependerá de prévia inspeção médica oficial; só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício das atividades de cada função.

13.2. O candidato será nomeado por ato da Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal, publicado no DODF. Após a nomeação o candidato será convocado para apresentar-se ao NRM/GPA/DRH/SES, no endereço SIA Trecho 01 lotes 1730 a 1760 bloco E térreo, para receber a relação de exames admissionais.

13.3. Após a nomeação do candidato, a posse ocorrerá no prazo improrrogável de 25 (vinte e cinco) dias contados da publicação do ato de provimento, conforme determina inciso 1º do artigo 2º da Lei nº 1799, de 23.12.97.

13.4. Os servidores em estágio probatório não poderão inscrever-se na listagem de remoção ou permuta, conforme Portaria nº 193-SES/DF, de 31.12.2004, publicada no DODF nº 3 de 05.01.2005.

### 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição no concurso público implicará o conhecimento e a aceitação pelo candidato das normas contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados e o compromisso de respeitá-las.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no Diário Oficial do Distrito Federal e na Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.3. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à aprovação, classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial do DF.

14.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

14.5. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que

atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso.

14.6. Durante o período de validade do concurso público, a SES/DF reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes em seu Quadro de Pessoal.

14.7. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público no GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010 ou via Internet, no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.8. O candidato que desejar relatar a GESPE fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo a GESPE/DRH/SAO/SES (SIA Trecho 01 Lotes 1730 a 1760 Bloco "E" Térreo, Brasília – DF, CEP 71.200-010).

14.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 14.2.

14.10. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

14.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

14.12. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

14.13. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.14. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.11 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

14.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.16. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.17. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a GESPE poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos nos dias de realização das provas.

14.18. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.19. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.20. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.21. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas e a folha de rascunho, que é de preenchimento facultativo, no decurso da última hora anterior ao término do tempo destinado à realização das provas.

14.22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.23. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.25. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar no ambiente de provas portando arma, aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.

14.26. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas com armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

14.27. Não será permitida a entrada de candidato na sala de provas usando relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer itens de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

14.28. O candidato que estiver portando qualquer tipo de arma ou de aparelho eletrônico ou que estiver usando quaisquer dos itens citados no subitem 14.25 será impedido de entrar na sala e não realizará as provas.

14.29. A GESPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.30. A GESPE poderá passar detectores de metal nos candidatos no momento da sua entrada na sala de provas.

14.31. Por motivo de segurança o candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

14.32. A inobservância do subitem anterior acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

14.33. A GESPE poderá manter um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

14.34. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pagers, notebook, máquina fotográfica ou equipamento similar;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas, na folha de rascunho ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso público;
- l) recusar-se a coletar a assinatura ou a impressão digital.

14.35. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.36. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

14.37. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.38. O prazo de validade do concurso é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período conforme interesse da Administração.

14.39. O resultado final do concurso será homologado pela Secretária de Gestão Administrativa do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, bem como divulgado no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>.

14.40. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a GESPE, enquanto estiver participando do concurso público bem como se aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

14.41. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

14.42. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.43. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a SES/DF procederá, durante o prazo de validade do concurso público, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

14.44. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do concurso público, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.45. Em atendimento a Lei nº 3.774, de 27 de janeiro de 2006, o candidato deficiente que necessitar de prova em Braille ou Ampliada ou de Condições Especiais para a realização das provas, poderá requerer junto a Gerência de Seleção de Pessoal para a Saúde/GESPE/DRH/SAO/SES, no SIA Trecho 1 Lotes 1730 a 1760 bloco E 4º andar, Brasília/DF, até o término das inscrições, as condições especiais, apresentando laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, especificando o tipo de deficiência e no caso de ambliope, o grau de visão. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.46. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

14.47. Aos portadores de deficiências visuais (ambliopes), que solicitarem por escrito serão oferecidas provas ampliadas - corpo 24.

14.48. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que se responsabilizará pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14.49. Os candidatos aprovados serão nomeados obedecendo a ordem de classificação e o número de vagas existentes. Os candidatos que não forem nomeados ficarão registrados por ordem de classificação, no Cadastro de Pessoal da SES/DF, durante a validade do concurso público.

14.50. O candidato nomeado para o cargo deverá submeter-se à inspeção médica, nos termos previsto na legislação vigente.

14.51. Em se tratando de candidato aprovado, portador de deficiência, deverão ainda ser atendidas as demais disposições legais pertinentes aos critérios de nomeação, conforme legislação específica.

14.52. O direito de ação contra os atos relativos ao concurso público prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10/07/86.

14.53. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior existindo ação pendente, a prova e o material inservível, serão incinerados.

14.54. Todos os editais referentes a este concurso público serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.55. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

15 – DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO (CONHECIMENTOS GERAIS E CONHECIMENTOS ESPECIFICOS)

15.1 Na prova escrita objetiva para a especialidade de ASSISTENTE SOCIAL, serão avaliados conhecimentos gerais e específicos, conforme conteúdo programático contido no anexo II.

JOSÉ GERALDO MACIEL

ANEXO I  
MODELO DE RECURSO

CORPO DO RECURSO

Formulário de Recurso – Prova Escrita Objetiva

Nº

Observações:

1. Use folha separada para cada questão.
2. Não assine, nem coloque identificação em parte alguma do seu recurso.
3. Anulada uma questão todos os pontos a ela correspondente serão atribuídos a todos os candidatos.
4. O julgamento dos recursos será fixado na GESPE/DRH/SES, nas datas previstas em Edital.

Cargo:

Disciplina:

Nº da Questão:

Gabarito Oficial: ( )

Gabarito do Candidato: ( )

Argumentação Lógica:



## ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONHECIMENTOS GERAIS

#### LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão, interpretação e reescritura de textos, com domínio das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas: 1. Tipologia textual; 2. Funções da linguagem; 3. Figuras de linguagem, de construção e de pensamento; 4. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo; 5. Semântica; 6. Significação literal e contextual dos vocábulos; 7. Processos de coesão textual; 8. Coordenação e subordinação; 9. Fonética; 10. Emprego das classes de palavras; 11. Concordância; 12. Regência; 13. Crase; 14. Estrutura, formação e representação das palavras; 15. Ortografia; 16. Pontuação.

#### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FERREIRA, Mauro. Aprender e Praticar Gramática. Ed. renovada. São Paulo. FTD, 2005.

DE NICOLA, José. Gramática Contemporânea da Língua Portuguesa. São Paulo. Scipione, 2004.

CEREJA, Willian Roberto. Texto e Interação. São Paulo. Ed. Atual, 2005.

### SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema único de Saúde – seus princípios, suas diretrizes e seu arcabouço legal; 2. As normas operacionais do SUS; 3. A questão do controle social; 4. O paradigma da promoção da saúde; 5. A estratégia de saúde da família – sua evolução, seus princípios e sua aplicação; 6. Sistema de Informação em Saúde. (SIA, SHI, SIAB, SIM. SINASC, SINAN, SIPNI, SISPRE-NATAL, HIPERDIA, SISCAM)

### CONHECIMENTO ESPECÍFICO:

1. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo; 2. Saúde e Serviço Social. Política de Saúde e Serviço Social. Saúde como direito e como serviço. Análise da Implementação de políticas e programas de saúde. Saúde e cidadania. Serviço Social e envelhecimento; 3. Serviço Social. Serviço Social na contemporaneidade. Transformações societárias. A questão social e as transformações das políticas sociais. A crise contemporânea; 4. A política de Assistência Social no Brasil. A inserção da Assistência Social na Seguridade Social. A Constituição de 1988 e a Seguridade Social. Direito social e Assistência Social. Família e política de Assistência Social; 5. O processo de Trabalho em Serviço Social. Estratégias, intervenção profissional e interdisciplinariedade. Mediação e instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Serviço Social na era dos serviços. O Serviço Social como especialização do trabalho coletivo; 6. Ética e Legislação Profissional. Código de Ética do Assistente Social. Lei de Regulamentação da Profissão. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. As implicações ético-políticas do agir profissional; 7. Pesquisa em Serviço Social. Elaboração de projetos de pesquisa.

A teoria e a prática da pesquisa social qualitativa; 8. Serviço Social em Saúde Mental: Reforma Psiquiátrica; Modelo Assistencial em Saúde Mental; Interdisciplinaridade; Reabilitação Psicossocial e Reinserção Social; Modalidades de Atendimento; Serviços Substitutivos; Atenção Integral à Saúde Prisional; 9. Política de Redução de Danos, álcool, tabagismo e outras drogas; 10. O trabalho do Assistente Social nas Políticas Sociais: Criança, Adolescente, Mulher, Idoso, Direitos Humanos, Violência Doméstica, Negligência Familiar; 11. Família, Redes e Políticas Públicas: História Social da Família, Sistema Familiar, Características e Funções Sociais, Violência Familiar, Contexto de Risco e Proteção Social.

### REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA Ana Rojas. VITALE Maria Amália Faller. Famílias, Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: Cortez.

ÁRIES, P. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

AZEVEDO, M. Amélia e Guerra, V.N. Infância e Violência Doméstica: Fronteiras do Conhecimento. São Paulo: Cortez, 1993.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e Serviço Social. São Paulo: Cortez.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e suas respectivas alterações.

BRASIL. Lei Federal nº 8.662/93, que regulamenta a profissão de Assistente Social.

BRASIL. Lei Federal nº 10.216, de 06 de abril de 2001 que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa portadora de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria GM nº 336 de 19 de fevereiro de 2002 que institui os Centros de Atenção Psicossocial.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria Port. GM nº 106 de 11 de fevereiro de 2000 que cria os Serviços Residenciais Terapêuticos em Saúde Mental.

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Justiça - Portaria Interministerial nº 628, de 02 de abril de 2002 que aprova o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário.

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842 de 4 de janeiro de 1994.

BRASIL. Política Nacional de Saúde do Idoso. Portaria nº 1.395, de 9 de dezembro de 1999, publicada no DOU nº 237 de 13/12/1999.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRAVO, Maria Inês Souza. VASCONCELOS, Ana Maria. GAMA, Andréa de Souza. MONNERAT. Giselle Lavinias (orgs). Saúde e Serviço Social. São Paulo: Cortez, 2004.

CAMPOS, Marta Silva. MIOTO, Regina Célia Tamasso. Política de Assistência Social e a posição da família na política social brasileira. In: In: Revista SER Social nº 12, Política de Assistência Social. Brasília, 2003, p.165 - 190.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. (Org.) A família Contemporânea em debate. São Paulo: Cortez. Código de Ética Profissional do Assistente Social.

COHN, Amélia e outros (org.). Saúde como direito e como serviço. São Paulo: Cortez.

COSTA, Liana e Almeida. Violência no Cotidiano do Risco a Proteção. Editora Líber/Universa, 2005.

COUTO, Berenice Rojas. Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira: uma equação possível? São Paulo: Cortez.

DIMENSTEIN, Gilberto. O Cidadão de Papel – A infância, a adolescência e aos direitos humanos no Brasil. Editora Atica, 1994.

DISTRITO FEDERAL. Lei Distrital nº 975, de 12 de dezembro de 1995 que fixa diretrizes para a Atenção a Saúde Mental. Publicado no DODF em 13 de dezembro de 1995.

FALEIROS, Vicente de Paulo. . São Paulo: Cortez, 1997.

GUERRA, Yolanda D. Instrumentalidade do serviço social. São Paulo: Cortez, 1995.

IAMAMOTO, Marilda V. Transformações societárias, alterações no “mundo do trabalho” e Serviço Social. In: Revista SER Social nº 6, Questão Social e Serviço Social. Brasília, 2000, p. 45 - 78.

IAMAMOTO, Marilda V. Renovação e conservadorismo no serviço social. São Paulo: Cortez, 1994.

IAMAMOTO, Marilda V. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 1998.

KARSH, Ursula M. Serviço social na era dos serviços. São Paulo: Cortez.

LIMA, Jose Mauro Braz de. Alcoolologia Uma Visão sistêmica dos problemas relacionados ao uso e abuso de álcool. Rio de Janeiro: UFRJ, 2003.

LIMA, Sergio Alves. A clínica do Possível: Tratando de Dependentes de Drogas na Periferia de São Paulo. São Paulo – Casa do Psicólogo, 2002.

MATOS, Maurílio Castro. O debate do serviço social na saúde nos anos noventa. In. Revista Serviço Social & Sociedade nº 74. Saúde, Qualidade de Vida e Direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde. São Paulo: Hucitec, 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Rio de Janeiro, 1994.

NETTO, J. P. Transformações societárias e serviço social – notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In: Revista Serviço Social e Sociedade. Ano XVII, nº 50, São Paulo: Cortez, 1996, p 87-132.

NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Direitos à saúde na sociedade contemporânea. In: Revista SER Social nº 10, Política Social - Saúde. Brasília, 2002, p. 09 - 32.

PAIVA, B. A. e SALES, M. A. A nova ética profissional: práxis e princípios. In Bonetti, D. A. et alli. orgs. Serviço Social e ética: convite a uma nova práxis. São Paulo: Cortez, 1996, p. 174 – 208.

Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Vários autores. São Paulo: Cortez.

PONTES, Reinaldo. Mediação e serviço social. São Paulo: Cortez, 1995.

POTYARA A. P. Pereira. A questão social e as transformações das políticas sociais: respostas do Estado e da sociedade civil. SER Social nº 6, Questão Social e Serviço Social. Brasília, 2000, p.119 - 132.

POTYARA A. P. Pereira. A saúde no sistema de seguridade social brasileiro. In: Revista SER Social nº 10, Política Social – Saúde. Brasília, 2002, p. 33 - 56.

POTYARA A. P. Pereira. Como conjugar especificidade e intersetorialidade na concepção e implementação da política de assistência social. In. Revista Serviço Social & Sociedade nº 77. Assistência Social políticas e direitos. São Paulo: Cortez, 2004.

SERRA, Rose Mary Souza. A questão social hoje. In: Revista SER Social nº 6, Questão Social e Serviço Social. Brasília, 2000, p.169 - 184.

SETUBAL, Aglair A. Pesquisa em Serviço Social: Utopia e Realidade. São Paulo: Cortez.

SOUSA, Rosângela Maria Sobrinho. Controle social em saúde e cidadania. In. Revista Serviço Social & Sociedade nº 74. Saúde, qualidade de vida e Direitos. São Paulo: Cortez, 2003.

SPOZATI, Aldaiza; FALCÃO, Maria & FLEURY, Sônia. Direitos (dos desassistidos) sociais. São Paulo: Cortez.

STEIN, Rosa Helena. A questão social e as transformações das políticas sociais: respostas do Estado e da sociedade civil. In: Revista SER Social nº 6, Questão Social e Serviço Social. Brasília, 2000, p.133 - 168.

TANEZINI, Thereza Cristina Zavaris. Parâmetros teóricos e metodológicos para análise de políticas sociais. In: Revista SER Social nº 14, Análise de Avaliação e Metodologias de Política Social. Brasília, 2004, p.13 - 44.

VASCONCELOS, Eduardo Mourão (Org.) Saúde Mental e Serviço Social – O desafio da Subjetividade e da Interdisciplinaridade. São Paulo: Cortez.

YASBECK, Maria Carmelita. Classes subalternas e assistência social. São Paulo: Cortez, 1993.

Constituição Federal Art. 196 a 200 e Lei 8080 de 19 de setembro de 1990.